DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.764 Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 13 de agosto de 2024.

PROJETO DE LEI Nº153/2024

Dispõe sobre a atualização dos limites do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previstos no art. 4º da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Os limites estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do *Caput* do art. 4º da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, para os exercícios de 2025, não poderão ser superiores à variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2°. Os valores de imóveis cujos contribuintes são isentos do pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana serão atualizados, no mínimo, com base na variação anual do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2024.

Augusto Vasconcelos

Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal n° 8.473/2013 estabeleceu limites para o valor do IPTU, a partir do exercício de 2014. Fixou nos incisos I, II, III, e IV do Art. 4° que tal imposto não poderia avançar mais que 35% (trinta e cinco por cento) de um exercício para o outro (imóveis residenciais).

Sobreleva-se que os percentuais de limite para imóveis não residenciais são ainda maiores e alcançam até 4 vezes o valor do imposto devido no exercício anterior. **Sim**, segundo aquela legislação **o imposto pode ser multiplicado por 4 a cada exercício**, sem qualquer consulta ao Legislativo ou qualquer outro instrumento de controle social.

Os referidos percentuais, nos dias atuais, cuja inflação está controlada, é bastante elevado. Imaginar ter o IPTU reajustado em até 35% é um verdadeiro absurdo e não encontra qualquer justificativa! Contudo, analisando a disposição sem qualquer viés ideológico ou político, a manutenção dos limites pode ser justificada para enfrentar, p.ex., momentos de crises econômicas, sem necessitar enfrentar todo um processo de alteração da norma.

Com a promulgação da Reforma Tributária, a Emenda Constitucional n° 132/23, foi incluído o inciso III ao §1° do Art. 156 dispondo que o IPTU poderá: *"III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal."*

Dessa forma, se conjugada a disposição constitucional com a permissividade da legislação municipal já vigente, poderá, o Prefeito, implementar aumentos desassombrados ao IPTU, causando imediato prejuízo aos cidadãos de Salvador e impingindo verdadeiro prejuízo a cadeia produtiva (indústria, comércio e serviços) da cidade.

Urge, portanto, que seja estabelecido um contrapeso legal capaz de refrear aumentos abusivos, que extrapolem a realidade econômica vivenciada, sujeitos apenas a expressão da vontade do Prefeito!

Por isso, a proposta apresentada não sugere a extinção dos "reajustes", mas, tão somente, a fixação de limites coincidentes com o índice de atualização monetária mais corrente, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ou seja, a norma proposta fixa que os aumentos não ultrapassem os índices de perda inflacionárias ocorridos no curso do ano.

Assim, em face dos argumentos, apresentamos a essa Casa Projeto de Lei, carregado de interesse público, absolutamente constitucional, cujo apoio dos Vereadores será fundamental para aprovação da norma que dispõe sobre a atualização dos limites do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previstos no art. 4º da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

Salvador, 12 de agosto de 2024.

Augusto Vasconcelos

Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº129/2024

Considerando que o bairro de Nossa Senhora da Vitória, mais conhecido como **Canabrava**, é um bairro periférico de Salvador, cortado pela Avenida Mário Sérgio Pontes Paiva, que liga a avenida Luís Viana Filho, ao estádio Barradão;

Considerando que o bairro está localizado na área central da cidade (conhecido como "Miolo"), distante da orla marítima e da costa da baía, delimitado de um lado pela BR-324 e de outro pela avenida Luís Viana Filho, a Paralela, distante, aproximadamente, 20 km do centro da cidade;

Considerando que o processo de ocupação do bairro se deu a partir do início da década de 70, quando o governo do Estado da Bahia e a Prefeitura de Salvador promoveram assentamentos na área com famílias atingidas por desapropriações e aquelas desabrigadas devido às chuvas;

Considerando que dificilmente o bairro é contemplado com planos urbanísticos, o que ocasiona uma série de riscos e transtornos aos moradores pela dificuldade de implantação e manutenção dos serviços urbanos básicos;

Considerando que no bairro surgiu a ideia de construir o centro de treinamento do Esporte Clube Vitória, que só foi concluído na década de 1980 com a inauguração do estádio Manoel Barradas. Com a ida do Vitória pra lá, embora ainda existam dificuldades, trouxe um certo desenvolvimento para a região;

Considerando que Canabrava possui mais de 2000 domicílios, que acomodam uma população de cerca de 8172 habitantes, notadamente pobres e dependentes de transporte púbico coletivo;

Considerando que constantemente a Prefeitura de Salvador tem reduzido o número de linhas de ônibus que circulam nos bairros de Salvador;
Considerando que só existem 2 linhas de ônibus que atendem ao bairro, Linhas (Estação Pirajá – Canabrava – 1397-00) e (Metrô Flamboyant - Canabrava / Circular – 1425-02);

Considerando a absoluta carência do transporte público coletivo, que mitiga o direito constitucional de ir e vir das pessoas, substancialmente potencializado quando da realização de eventos esportivos no Barradão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o aumento de linhas de ônibus que atendem ao bairro de Canabrava, bem como, acrescer viagens às duas linhas existentes, com o fim minorar o tempo de espera dos moradores locais e de forma geral melhor atender a população de Salvador.

Salvador, 12 de agosto de 2024

Augusto Vasconcelos
Vereador PCdoB

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	PROCESS Nº
6.162	Renata Tanajura Cambui	1º	1216/2024

ATESTADO MÉDICO		
6.078	FERNANDA OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA PELLISSIER	05/08/2024 e 06/08/2024 (02 DIAS)

ATESTADO MÉDICO		
6.196	MYLENA SUAREZ DOS SANTOS MONTENEGRO LIMA	10/06/2024 a 12/06/2024 (03 DIAS)



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:35	QUESTÃO DE ORDEM – GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.